

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002.

Processo nº 00094-00002911/2019-51 / 00094-00000075/2022-76

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente, JOÃO ANDRADE REZENDE, brasileiro, e por seu Diretor Vice-Presidente, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, português, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, tem por objeto:

2.1.1. Retificar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2019 (140334767), corrigindo a nota técnica referenciada:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

[...]

2.1. amparado pela Nota Técnica N.º 2/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (138171480) que apresenta os novos preços unitários do contrato nº 24/2019, que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, motivados pelo registro da Convenção Coletiva de Trabalho Sindilurb 2024.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

[...]

2.1. amparado pela Nota Técnica N.º 10/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GRECO (141672201) que apresenta os novos preços unitários do contrato nº 24/2019, que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, motivados pelo registro da Convenção Coletiva de Trabalho Sindilurb 2024.

2.1.2. Retificar a Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019 (91158170), corrigindo a nota técnica referenciada e os valores apresentados:

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.2. Baseado na Nota Técnica 2 (138171480) no período de 01/01/2024 até 07/02/2024 o novo valor mensal será de R\$ 14.854.106,23 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e seis reais e vinte e três centavos) e representa um aumento de **5,84%** em relação ao último valor de R\$ 14.034.180,06 (quatorze milhões, trinta e quatro mil cento e oitenta reais e seis centavos) referente à Repactuação de Insumos 2024 (Sétimo Termo de Apostilamento - 135500703).

3.3. Já no período de 08/02/2024 em diante o novo valor de R\$ 15.228.358,14 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) representa um aumento de **2,52%** em relação ao valor estimado de R\$ 14.854.106,23 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e seis reais e vinte e três centavos).

3.4. Os reajustes feitos ocasionaram um impacto final de **0,42%** no valor global do contrato (60 meses) em relação ao Valor Global calculado da Repactuação de Mão de Obra 2024.

3.5. Resume-se a vigência dos valores calculados da seguinte forma:

I - 01/01/2024 até 07/02/2024: R\$ 14.854.106,14 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e seis reais e quatorze centavos);

II - 08/02/2024 em diante: Valor mensal R\$ 15.228.358,14 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.2. Baseado na Nota Técnica 10 (141672201) no período de 01/01/2024 até 07/02/2024 o novo valor mensal será de R\$ 14.632.431,07 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos) e representa um aumento de **4,26%** em relação ao último valor de R\$ 14.034.180,06 (quatorze milhões, trinta e quatro mil cento e oitenta reais e seis centavos) referente à Repactuação de Insumos 2024 (Sétimo Termo de Apostilamento - 135500703).

3.3. Já no período de 08/02/2024 em diante o novo valor de R\$ 15.006.276,01 (quinze milhões, seis mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo) representa um aumento de **2,52%** em relação ao valor estimado de R\$ 14.632.431,07 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos).

3.4. Os reajustes feitos ocasionaram um impacto final de **0,14%** no valor global do contrato (60 meses) em relação ao Valor Global calculado da Repactuação de Mão de Obra 2024.

3.5. Resume-se a vigência dos valores calculados da seguinte forma:

I - 01/01/2024 até 07/02/2024: R\$ 14.632.431,07 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos);

II - 08/02/2024 em diante: Valor mensal R\$ 15.006.276,01 (quinze milhões, seis mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de De Rerratificação ao Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2019 possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos nos termos dos itens 3.5 da Cláusula Terceira, e conforme condições do Contrato nº 24/2019 (28668428).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2019 (28668428) e do Apostilamento 8º ao Contrato nº 24/2019 (140334767), aos quais se referem o presente Termo de Rerratificação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060.

Pela CONTRATANTE:

**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/07/2024, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 23/07/2024, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=144803272](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144803272) código CRC= **7B04FB9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210